



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

LEI Nº 2894, de 19 de dezembro de 2011.

**Institui o Centro de Planejamento Familiar Integrado de Caçapava do Sul – CPFIC, com objetivo de orientar, informar e atender a população no que se refere ao planejamento familiar.**

ROSILDA FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL – RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e havendo sansão tácita, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui o Centro de Planejamento Familiar Integrado de Caçapava do Sul – CPFIC disponibilizando a população acesso a profissionais da área da saúde pública, objetivando a ampla informação, orientação e execução da terapêutica clínica ou cirúrgica no que se refere ao planejamento familiar.

**Art. 2º** - Para a realização dos serviços mencionados no art. 1º, o órgão competente viabilizará o remanejamento dos profissionais das áreas necessárias, disponibilizando área física dentro dos recursos já existentes.

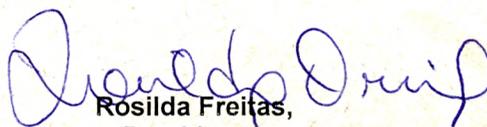
**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá efetivar parcerias com o setor público ou privado para programar os investimentos definidos como fundamentais para o bom desenvolvimento do projeto.

**Art. 4º** - O atendimento do CPFIC ocorrerá gratuitamente mediante acesso direto dos interessados ou por meio de encaminhamento pela rede de saúde pública existente.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal regulamentará esta lei a partir da data de sua publicação.

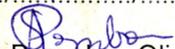
**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CAÇAPAVA DO SUL 19 de dezembro de 2011.

  
Rosilda Freitas,  
Presidente

Publicado no Mural da Câmara em

..... 12 / 11 .....

  
Suzete Pozzebon Oliveira  
Secretária Geral



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

LEI Nº 2894, de 19 de dezembro de 2011.

**Institui o Centro de Planejamento Familiar Integrado de Caçapava do Sul – CPFIC, com objetivo de orientar, informar e atender a população no que se refere ao planejamento familiar.**

ROSILDA FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL – RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e havendo sansão tácita, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui o Centro de Planejamento Familiar Integrado de Caçapava do Sul – CPFIC disponibilizando a população acesso a profissionais da área da saúde pública, objetivando a ampla informação, orientação e execução da terapêutica clínica ou cirúrgica no que se refere ao planejamento familiar.

**Art. 2º** - Para a realização dos serviços mencionados no art. 1º, o órgão competente viabilizará o remanejamento dos profissionais das áreas necessárias, disponibilizando área física dentro dos recursos já existentes.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá efetivar parcerias com o setor público ou privado para programar os investimentos definidos como fundamentais para o bom desenvolvimento do projeto.

**Art. 4º** - O atendimento do CPFIC ocorrerá gratuitamente mediante acesso direto dos interessados ou por meio de encaminhamento pela rede de saúde pública existente.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal regulamentará esta lei a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CAÇAPAVA DO SUL 19 de dezembro de 2011.

Rosilda Freitas,  
Presidente.

Publicado no Mural da Câmara em

..... 19 / 12 / 11 .....

Suzete Pozzebon Oliveira  
Secretária Geral